



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495  
- <http://www.epamig.br/>

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 3050.01.0001654/2020-04

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 143.2020 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE  
MINAS GERAIS E A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO VALE DO  
JEQUITINHONHA E  
MUCURI VISANDO A CONJUGAÇÃO  
DE ESFORÇOS PARA O  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE  
ABRANGÊNCIAS DAS  
INSTITUIÇÕES.**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, 1647. Bairro União. CEP: 31.170-495, Belo Horizonte -MG, doravante denominada **EPAMIG**, neste ato representada pela Presidente Nilda de Fátima Ferreira Soares, inscrita no CPF/MF sob o nº 423.581.916-04 e **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.888.315./0001-57, com sede no Campus JK – Rodovia MGT 367 – km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba, Diamantina, Minas Gerais, CEP: 39.100-000, doravante denominada **UFVJM**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Janir Alves Soares, CI MG-4.921.398, CPF nº 649.336.016-15, considerando o constante no processo SEI nº 3050.01.0001654/2020-04, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), **CONSIDERANDO** que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) foi constituída como empresa pública, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária; **CONSIDERANDO** que a missão da EPAMIG é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade; e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a realização conjunta de atividades relacionadas a pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e a

transferência de tecnologia dentro da área de abrangência das partícipes, além de visar ao fortalecimento dos programas de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), ministrados pela UFVJM, e dos programas de pesquisa da EPAMIG, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, em perfeito proveito da Pesquisa Agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades e desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Participação de professores da UFVJM em pesquisas desenvolvidas pela EPAMIG e de pesquisadores desta última em pesquisas realizadas pela UFVJM;

II - A participação de estudantes da UFVJM em projetos de pesquisa da EPAMIG com e sem concessão de bolsas de iniciação científica;

III - A orientação e coorientação de estudantes de graduação e pós-graduação da UFVJM pelos pesquisadores da EPAMIG;

IV - A participação de estudantes dos programas de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado da UFVJM, em projetos de pesquisa da EPAMIG;

V - A produção de livros ou seus capítulos e artigos científicos conjuntos;

VI - A participação de pesquisadores da EPAMIG em bancas de teses, qualificação, dissertação e trabalhos de conclusão de curso de estudantes da UFVJM;

VIII - A concessão de estágios curriculares obrigatórios a estudantes de graduação da UFVJM sem fornecimento de bolsas;

IX - O uso compartilhado de áreas de produção científica para realização das atividades citadas nos incisos anteriores;

X - A livre participação de pessoal vinculado a esses dois órgãos em eventos, encontros, seminários e atividades culturais promovidas por ambos;

XI - A realização em conjunto de programas acadêmicos especiais de curta duração;

XII - A realização de treinamentos mútuos;

XIII - A realização em conjunto de consultorias e prestação de serviços técnicos especializados;

XIV - A realização de acordos de transferência de tecnologia conjuntamente;

XV - A utilização de laboratórios, instalações e equipamentos de forma compartilhada;

XVI - A realização de outras atividades que julgarem adequadas ao escopo deste Acordo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos (Deliberação n.º 781/2020).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **3.1. São obrigações da EPAMIG:**

3.1.1. Permitir que pesquisadores integrantes do quadro de pessoal, nos limites de suas competências, conforme planejamento e disponibilidade das Unidades, sem prejuízo dos encargos de pesquisa e ensino nas suas respectivas instituições, atuem como orientadores/coorientadores no desenvolvimento de atividades referentes aos cursos de graduação e pós-graduação (mestrado e/ou doutorado).

3.1.2. Franquear, para o cumprimento dos objetivos desde acordo, aos envolvidos nas atividades programadas, mediante Termo de Responsabilidade, Compromisso e Sigilo, a utilização da infraestrutura das suas Unidades Regionais de Pesquisa, tais como laboratórios, bibliotecas e Campos Experimentais, observadas as suas normas internas e atendidas as suas disponibilidades, sempre que isto se fizer necessário a implementação de estudos e pesquisas de interesse recíproco, abrangidos pelo objeto deste acordo, desde que autorizados pelos comitês responsáveis pela gestão das unidades e campos.

3.1.3. Fornecer o apoio logístico e de transporte quando necessários para a realização das

atividades quando envolver o desenvolvimento destas fora da área da EPAMIG;

3.1.4. Realizar reuniões periódicas com representantes da UFVJM a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições Parceiras.

### **3.2 São obrigações da UFVJM:**

3.2.1. Proporcionar a infraestrutura básica e aprovar junto ao Ministério da Educação e Cultura — MEC, bem como os demais requisitos acadêmicos e programáticos, necessários a instalação e manutenção dos cursos de pós-graduação (Mestrado c/ou Doutorado) e ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

3.2.2. Manter e franquear a utilização de toda a infraestrutura necessária a implementação dos projetos de pesquisa e cursos de realização conjunta, em especial laboratórios e de biblioteca aos professores, pesquisadores e alunos;

3.2.3. Permitir a participação de Pesquisadores da EPAMIG em coorientação de teses, dissertações e monografias em cursos vinculados a programas específicos em áreas correlatas desenvolvidas pela EPAMIG;

3.2.4. Avaliar as atividades desenvolvidas pelo(s) pesquisador(es) da EPAMIG que atuem como e orientadores e coorientadores acadêmicos no programa de pós-graduação, expedindo documento de avaliação de desempenho;

3.2.5. Fornecer o apoio logístico e de transporte necessários para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão quando envolver o desenvolvimento destas fora da área da UFVJM;

3.2.6. Realizar reuniões periódicas com representantes da EPAMIG a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições;

3.2.7. Buscar soluções, junto ao corpo docente, técnicos, discentes e órgãos da universidade, no que diz respeito às demandas identificadas pela sociedade e pela EPAMIG;

3.2.8. Buscar o apoio de instituições e entidades locais e regionais que possibilitem a participação de seus membros e estruturas, quando se fizer necessário;

3.2.9. Participação na organização de eventos quando convidados pela EPAMIG;

3.2.10. Promover marketing constante de ambas as partes, informando toda a sociedade local e regional, dos projetos em construção, dos acertos cooperativos, bem como os produtos pretendidos.

### **3.3. São obrigações de ambos as partes:**

3.3.1. Alocar mão de obra técnica especializada e de apoio, estudantes, professores e pesquisadores para execução dos trabalhos objeto do presente acordo;

3.3.2. Disponibilizar infraestrutura, laboratórios, equipamentos, máquinas, implementos e veículos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente acordo;

3.3.3. Elaborar relatórios conjuntos sobre o andamento dos trabalhos objeto do presente acordo;

3.3.4. Empreender todos os esforços necessários para a boa execução dos projetos, eventos, atividades elencadas no objeto do presente acordo, na cláusula primeira, bem como no plano de trabalho que o acompanha.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Nenhuma das obrigações assumidas pelas partes no presente acordo poderá ser repassada a terceiros sem que haja a concordância expressa dos demais convenientes.

3.3.5. Propor, participar e divulgar as publicações e a criação de novas tecnologias de forma conjunta entre as Instituições Parceiras;

3.3.6. Propor e participar de ações conjuntas de captação de recursos referente ao

desenvolvimento de ações de pesquisa que venham a beneficiar ambas as Instituições Parceiras;

3.3.17. Elaborar e avaliar proposta de revisão ou aditamento do Acordo;

3.3.8. Divulgar a realização do Acordo junto aos portais oficiais, bem como pelas mídias sociais das instituições Parceiras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará por 60 (**sessenta**) meses, a contar da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante Termos Aditivos, desde que a medida se justifique, exceto quanto à alteração no Objeto e nas demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsecamente, e desde que tal interesse seja manifestado, expressa e previamente por um dos partícipes, por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPIES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sendo, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPIES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPIES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a EPAMIG representada pelo Gestor do Convênio, Marcelo Ribeiro Malta e pelo Fiscal do Convênio, Renata Vieira da Mota e pela UFVJM a Gestora Maria do Céu Monteiro Cruz e o Fiscal Juan Pedro Bretas Roa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO**

As partes declaram estar ciente que, para execução deste Acordo, poderão ter acesso a dados e informações, motivo pelo qual obrigam-se a:

Não divulgarem ou explorarem, em espécie alguma qualquer informação de que venham a ter conhecimento em razão do objeto deste Acordo, ainda que após a extinção, por qualquer meio, do presente instrumento;

Caso haja necessidade de que dados e informações sejam retirados do ambiente de qualquer dos partícipes, por qualquer meio, a outra deverá solicitar autorização prévia e formal (por escrito) da parte detentora da propriedade dos dados/informações, ressalvada previsão de tratamento de dados e informações de forma diversa prevista neste instrumento;

Utilizar os dados que lhe forem fornecidos para a execução do objeto deste Acordo única e exclusivamente para as finalidades a que se destinam sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

Guardar sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais oriundas deste Acordo, devendo assegurar-se de que os empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços de qualquer dos partícipes que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional;

Não utilizar informações e/ou os dados a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a qualquer dos partícipes, não podendo transmiti-los a terceiros.

Não utilizar o nome ou a marca de qualquer dos partícipes, sem o consentimento prévio e expresso destes (por escrito);

Não revelar a existência ou conteúdo deste Acordo a terceiros estranhos à relação contratual;

Havendo extinção deste instrumento, devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Acordo;

Adotar medidas de segurança para o tratamento de dados, considerando assim toda operação realizada com dados pessoais ou não, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Manter os dados e os controles de acesso segregados, visando proteger as informações;

Manterem-se mútua e permanentemente informados sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

As obrigações relativas à confidencialidade das informações e dados previstos na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre as partes, inclusive em relação aos empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços desta.

A parte que der causa deverá comunicar à outra, por escrito, a perda ou vazamento de informação e/ou dados ou parte deles, bem como se sofrer ataques de *hackers* ou qualquer outro incidente de segurança similar.

É vedada a subcontratação ou acessão do presente contrato, a quem quer que seja, a qualquer título, sem a expressa anuência da outra parte.

Na produção e divulgação das informações que dizem respeito as atividades objeto desse Acordo de Cooperação, como as publicações de artigos científicos e técnicos, deverão constar obrigatoriamente o local de realização das atividades, bem como agradecimentos aos órgãos que financiaram e/ou contribuíram para realização da pesquisa, além de constar em sua autoria pelo menos um autor vinculado a UFVJM e outro a EPAMIG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste acordo de cooperação técnica, bem como direito de

exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão às partes envolvidas. A parcela de titularidade será definida em instrumento jurídico próprio.

As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, para todos os fins de direito, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste acordo de cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial da Estado, ficando as despesas da publicação a cargo da EPAMIG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária de Belo Horizonte – Justiça Federal, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte/2020.

1.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor(a)**, em 04/01/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23203495** e o código CRC **9EA49481**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS  
GERAIS  
Divisão de Contratos, Convênios e Orçamento

Plano de Trabalho EPAMIG/DVCO nº. 23840618/2021

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2021.

**PLANO DE TRABALHO**

<b>I-PROPONENTE/EXECUTOR</b>	
<b>UNIDADE SOLICITANTE (EPAMIG):</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>CECD</b>	<b>17.138.140/0006-38</b>
<b>CEMF</b>	<b>17.138.140/0010-14</b>
<b>CEGT</b>	<b>17.138.140/0022-58</b>
<b>COORDENADOR: Renata Vieira da Mota / CECD</b>	
<b>CPF:161.342.238-59</b>	<b>IDENTIDADE:20.621.958-1 SSP/SP</b>
<b>E-MAIL: rvmota@epamig.br</b>	<b>TELEFONE: (35) 3735-1566</b>
<b>COORDENADOR: Luiz Fernando de Oliveira da Silva / CEMF</b>	
<b>CPF:058.489.476-78</b>	<b>IDENTIDADE: 12.981.399 SSP/MG</b>
<b>E-MAIL: luiz.oliveira@epamig.br</b>	<b>TELEFONE: (35) 3662-1227</b>
<b>COORDENADOR: Edilane Aparecida da Silva / CEGT</b>	
<b>CPF: 644.107.496-68</b>	<b>IDENTIDADE:</b>
<b>E-MAIL: edilane@epamig.br</b>	<b>TELEFONE: (34) 3317-7632</b>

## II – PARCEIRO

**RAZÃO SOCIAL:** Universidade federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)

**CNPJ:** 16.888.315/0001-57

**ENDEREÇO:** Campus JK – Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba, Diamantina, MG

**REPRESENTANTE LEGAL:** Janir Alves Soares

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:** 649.336.016-15

**IDENTIDADE:** MG-4.921.398

**EMAIL:** [citec@ufvjm.edu.br](mailto:citec@ufvjm.edu.br)

## III – FUNDAÇÃO DE APOIO

**UTILIZARÁ FUNDAÇÃO DE APOIO? ( ) SIM (x) NÃO**

**JUSTIFICATIVA:** O projeto não prevê repasse de recursos. Será custeado com recursos próprios e resíduos de outros projetos de pesquisa.

**O projeto ressarcirá a EPAMIG pela utilização da infraestrutura?**

**( ) SIM / Valor: R\$**

**(x) NÃO / Justificativa:** Cada instituição integrante disponibilizará a sua infraestrutura como contrapartida.

## IV - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

**TÍTULO DO PROJETO:** Acordo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento agropecuário da região de Diamantina



**CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:**

( ) INOVAÇÃO (x) PESQUISA (x) EXTENSÃO ( ) ENSINO ( ) DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60 meses**

**OBJETO:**

Fortalecer e promover o desenvolvimento da vitivinicultura, da olivicultura e da bovinocultura na região de Diamantina.

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

O presente projeto se justifica a partir da necessidade da parceria entre o setor de Pesquisa Agropecuária, Academia, Extensão Rural e Setor produtivo, para a ampliação e fortalecimento da pesquisa e extensão visando o desenvolvimento regional.

O objeto deste será o desenvolvimento de ações de pesquisa e de extensão entre as Instituições, no desenvolvimento de novas tecnologias, no crescimento regional, no aumento de novas áreas de pesquisas gerando assim uma otimização de recursos humanos e financeiros.

O desenvolvimento das ações deste acordo permitirá a realização de atividades de aprimoramento contínuo e atualização de pesquisadores, extensionistas, professores, alunos e produtores rurais, visando à criação de competências nas áreas de interesse dos setores, sobretudo dentro dos Programas Estaduais de Pesquisa da Epamig e outras demandas da região, especialmente Vitivinicultura, Olivicultura e Bovinocultura.

No Vale do Jequitinhonha, apesar da irregularidade do regime de chuvas que tem ocorrido nos últimos anos, a pecuária ocupa lugar de destaque como uma das atividades econômicas mais relevantes. Nos municípios dessa região, é rotina dos produtores rurais a convivência com os efeitos da seca, entre eles o esgotamento das pastagens, a perda de animais nos rebanhos, bem como a perda de peso médio dos animais. Esta situação tem se agravado a cada ano, trazendo grandes prejuízos ao setor produtivo regional. Para o sucesso dessa atividade, é fundamental que se viabilize uma base alimentar apropriada, de modo a propiciar oferta de alimentos em quantidade e em qualidade para o rebanho e que se adote sistemas de manejo adequado do rebanho na região.

Além da bovinocultura outras atividades tem-se destacado como a produção de vinhos e de azeite.

O cultivo de uvas viníferas na região de Diamantina e Alto Jequitinhonha teve início em 2005, com a implantação dos primeiros vinhedos de uvas Syrah para condução em manejo sob dupla poda, técnica desenvolvida pela EPAMIG, que desloca o período de colheita das uvas para o inverno, condição de menor índice pluviométrico e elevada amplitude térmica. Na ocasião, os produtores receberam apoio da FAPEMIG, SECTES e INOVALES para implantação dos vinhedos. O bom desenvolvimento inicial das plantas e a qualidade dos vinhos atraíram novos produtores e, em 2015, foi fundada a Associação dos Vitivinicultores e Olivicultores de Diamantina e Alto Jequitinhonha (AVODAJ), que conta hoje com 10 vitivinicultores associados e uma área geral com 52 mil plantas de diferentes cultivares.

As plantas, entretanto, têm apresentado problemas de desenvolvimento na maior parte dos vinhedos, com frustração de safras e alternância de produção. Diante destas dificuldades, a

AVODAJ, em parceria com a UFVJM, solicitaram à EPAMIG o presente projeto de desenvolvimento da viticultura da região, tendo como principais demandas a orientação técnica na condução das plantas e difusão de conhecimento científico e tecnológico.

A vitivinicultura é atividade bastante atrativa para a região, não só pela oportunidade de empregos no campo e nas vinícolas, mas também pela expectativa de atração de turismo e aumento da renda do produtor através da comercialização do vinho, um produto de elevado valor agregado.

As pesquisas com olivicultura em Minas Gerais iniciaram na década de 1950, em Maria da Fé, mas foi só no ano de 2008 que a olivicultura ganhou notoriedade, quando foi realizada a primeira extração de azeite de oliva, extravirgem, na EPAMIG.

Com o avanço das pesquisas e dos plantios, observou-se a importância do plantio em regiões altas e assim a olivicultura se expandiu pelas terras altas da Serra da Mantiqueira, por outras regiões serranas e para localidades com altitudes acima de 1.000 m, como o município de Diamantina, cuja altitude média está por volta de 1.288 m, sendo umas das 10 cidades mais altas do estado de Minas Gerais.

Entretanto, pela falta de conhecimento e acompanhamento técnico adequado, os plantios instalados não apresentaram desenvolvimento adequado, sendo alguns projetos abandonados.

Diante do exposto, faz-se necessário o desenvolvimento de pesquisas para solucionar os principais problemas enfrentados pelos produtores do Vale do Jequitinhonha.

## **RESULTADOS ESPERADOS:**

A partir da instalação de projetos de pesquisas em parcerias os pesquisadores da EPAMIG poderão orientar e coorientar estudantes de graduação e pós-graduação da UFVJM, além de participar em bancas de apresentação de trabalho de conclusão de curso de graduação em Agronomia, Zootecnia e Medicina Veterinária, e/ou de defesa de dissertação ou tese de estudantes de pós-graduação *stricto sensu*.

A parceria entre a Epamig e a UFVJM possibilitará o desenvolvimento de novas tecnologias, crescimento regional e o aumento de novas áreas de pesquisas. Na área de vitivinicultura e olivicultura espera-se proporcionar o aumento de produtividade e qualidade dos frutos; elaboração de vinhos e azeites com tipicidade regional; aumento da área cultivada com vinhedos e olivais; capacitação de produtores, técnicos e estudantes no manejo dessas culturas.

Na bovinocultura a conjugação de esforços dos pesquisadores da Epamig com os professores UFVJM, permitirá a partir da experiência acumulada das equipes, instalar experimentos em conjunto, otimizando o uso de recursos financeiros públicos e privados, somando esforços para obter resultados que possam incrementar a pecuária leiteira da região e do Estado de Minas, por meio de uma pecuária economicamente sustentável, promovendo o desenvolvimento regional sustentável. A integração das duas instituições contribuirá também para formação de profissionais capacitados para atuarem com excelência na atividade leiteira do Estado.

## **IMPACTOS DO PROJETO (SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL):**

Cultivos de videiras e oliveiras contribuem para a fixação do homem no campo e aumento de empregos em toda sua cadeia produtiva. Além disso, impulsionam o desenvolvimento, pois são culturas cujos produtos apresentam elevado valor agregado, além de contribuir para o turismo gastronômico regional. Normalmente, regiões vitícolas e com olivais atuam mais ativamente nas práticas conservacionistas por serem locais de elevada atratividade turística e que dependem da arte de emocionar e cativar o consumidor.

Espera-se com a implantação de experimentos em conjunto na área de pecuária leiteira, obter ações e estratégias para o melhoramento do processo produtivo da cadeia leiteira, difundindo tecnologias sustentáveis, em consonância com os aspectos sociais, ambientais e produtivos e adaptadas a região que possam contribuir para sustentabilidade social, econômico e ambiental da pecuária regional, favorecendo a fixação do homem à terra, com a geração de emprego e renda, pois a pecuária tem grande expressão na região. Os resultados obtidos nos experimentos gerará impacto direto em todos os indicadores zootécnicos e reprodutivos na atividade pecuária, como produção de leite/carne, índice de parição, taxa de natalidade, mortalidade, dentre outros, permitindo com isto maior inclusão social, por meio da geração de trabalho e renda para os produtores da atividade, contribuindo também para melhorar os indicadores de qualidade de vida dos mesmos. Além disto, a inclusão de alunos de graduação e pós graduação nas equipes de trabalho, permitira capacitar os mesmos para o mercado de trabalho, permitindo também mobilizar pesquisadores e professores de diferentes áreas técnicas para somarem esforços para incrementar a pecuária leiteira regional e estadual.

**SISGEN:**

O PROJETO TRABALHARÁ COM PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PASSÍVEL DE PROTEÇÃO PELO SISGEN?

SIM ( ) NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

**PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RESULTARÁ EM CRIAÇÃO DE NOVA OBRA, INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE, DESENHO INDUSTRIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR, TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO, NOVA CULTIVAR OU CULTIVAR ESSENCIALMENTE DERMADA E QUALQUER OUTRO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE ACARRETE OU POSSA ACARRETAR O SURGIMENTO DE NOVO PRODUTO, PROCESSO OU APERFEIÇOAMENTO INCREMENTAL, OBTIDA POR UM OU MAIS CRIADORES?

SIM ( ) NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

O PROJETO RESULTARÁ EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? SIM (x) NÃO ( ) O projeto prevê a capacitação dos produtores e técnicos da EMATER no manejo das culturas.

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESULTARÁ EM ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO?

SIM (x ) NÃO ( )

O treinamento será realizado através de material audiovisual de acompanhamento das principais etapas de manejo da cultura e processamento.

Produtores e técnicos a EMATER poderão fazer o treinamento do manejo nas dependências da EPAMIG em Caldas e Maria da Fé, conforme a cultura.

Também serão realizadas visitas dos pesquisadores a Diamantina para instalação dos experimentos e acompanhamento pontual do desenvolvimento das plantas.

As práticas de manejo e colheita serão realizadas pelos produtores e técnicos da EMATER com orientação, à distância, dos pesquisadores da EPAMIG.

Os campos experimentais principalmente da Epamig Centro-Oeste e Norte poderão ser utilizados para implantação de experimentos com bovinos.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. viticultura	treinamento	Elaboração de vídeos instrutivos e webinários	Material elaborado	15	Mai/20	Jan/21
	experimentação	Acompanhamento do desenvolvimento das plantas e produtividade	vinhedos	2	Set/20	Ago/23
		Capacitação técnica de produtores e extensionistas nas dependências da EPAMIG em Caldas	Nº pessoas treinadas	5	Ago/21	Set/22
	difusão	Evento técnico científico a ser realizado em Diamantina	Nº eventos	1	Ago/23	Ago/23
	Diagnóstico	Levantamento da situação dos olivais e elaboração do plano de ação	Olivais avaliados	4	Out/20	Jan/21

2. olivicultura	Instalação das Unidades Demonstrativas	Instalação das 3 UD's (Maria da Fé, UFVJM e AVODAJ)	UD's	3	Dez/20	Jan/21
	Treinamento	Elaboração de vídeos instrutivos e webinários	Material elaborado	6	Nov/20	Jan/21
	Experimentação	Levantamento das condições nutricionais	Olivais avaliados	4	Out/20	Jan/21
		Recondução das plantas através de poda	Olivais avaliados	4	Out/20	Até quando necessário
		Avaliação das condições climáticas da região	Olivais avaliados	Os que instalarem as estações meteorológicas	Out/20	constante
		Acompanhamento da produtividade e qualidade do azeite, caso haja	Olivais avaliados	Os que produzirem	Out/20	Constante
		Aplicação de técnicas para indução floral (paclobutrazol, anelamento, oxicloreto de cobre ou estresse hídrico)	Olivais	3	Out/20	Até quando necessário
	Treinamento	Capacitação técnica de produtores e extensionistas nas dependências da EPAMIG em Maria da Fé	Nº pessoas treinadas	A definir	Fev/21	Fev/23
	Difusão	Evento técnico científico a ser realizado em Diamantina	Nº eventos	1	Ago/23	Ago/23

3. Bovinocultura		Submissão de projetos de pesquisas a órgãos de fomento	unidade	2	Out/21	Dez/21
3. Bovinocultura		Submissão de projetos de pesquisas a órgãos de fomento	unidade	2	Out/23	Dez/23
3. Bovinocultura		Projeto de pesquisa	unidade	2	Fev/21	Out/23
3. Bovinocultura		Projeto de pesquisa	unidade	2	Fev/24	Out/25
3. Bovinocultura		Participação em bancas de defesas	unidade	4	Dez/22	Nov/25
3. Bovinocultura		Dias de campo	unidade	2	Dez/23	Dez/25

**VI –HÁ RECURSO FINANCEIRO ENVOLVIDO?**

SIM ( ) NÃO ( x )

**VII –QUAL OU QUAIS AS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO?**

<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>

**VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

<b>VALOR (R\$)</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>	<b>FONTE</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			

**IX- HAVERÁ CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DOS PARCEIROS?**

**SIM ( X ) NÃO ( )**

**X - ESTIMATIVA DE USO DE BENS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS**

**(infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, inclusive da EPAMIG)**

<b>FONTE DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>	
			<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
EPAMIG/CECD		Recursos humanos	Pesquisador	4
		veiculo	Carro	1
EPAMIG/CEMF		Recursos humanos	Pesquisador	6
		Veículo	Carro	1
		Agroindústria para extração de azeite	Lagar	1
		Laboratório	Laboratório	1
EPAMIG/UR Oeste				

EPAMIG/UR Centro Oeste	Pesquisadores, coordenados T&D, motoristas, técnicos, funcionários de apoio e administrativo	ud	15
EPAMIG/UR Norte			
EPAMIG/UR Sudeste			
UFVJM	Área para a instalação de uma unidade demonstrativa de oliveira	Área	1

## XI - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

### METAS FINANCEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR
1	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		0,00
1.1	Material de Consumo		
1.2	Serviços de Terceiros P. Física		
1.3	Serviços de Terceiros P. Jurídica		
1.4	Serviços de Consultoria		
1.5	Software		
1.6	Passagens e Despesas c/ Locomoção		
1.7	Diárias (Pessoal Civil/Militar)		
1.8	Bolsas		



1.9	Manutenção de equipamentos		
1.10	Despesas Acessórias c/ Importação		
1.11	Outras Despesas		
2	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00
2.1	Equipamentos e Material Permanente		
2.1.1	Equipamento Nacional		
2.1.2	Equipamento Importado		
2.1.3	Material Permanente Nacional		
2.1.4	Material Permanente Importado		
	<b>TOTAL</b>		0,00

<b>XII – SERÁ UTILIZADO BOLSAS?</b>				
SIM ( ) NÃO (x)				
<b>QUADRO DE BOLSAS</b>				
<b>MODALIDADE DE BOLSA</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERIODICIDADE (MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL)</b>	<b>QTDE</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>

### XIII - EQUIPE EXECUTORA

<b>NOME</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO NO PROJETO</b>	<b>CPF</b>
Renata Vieira da Mota	EPAMIG/CECD	Pesquisador	Coordenador; avaliação da qualidade das uvas e vinhos; treinamento	161.342.238-59
Claudia Rita de Souza	EPAMIG/CECD	Pesquisador	Manejo do vinhedo e desenvolvimento das plantas; treinamento	024.738.347-33
Isabela Peregrino	EPAMIG/CECD	Pesquisador	Qualidade do vinho; treinamento	071.627.896-09
Francisco Mickael de Medeiros Câmara	EPAMIG/CECD	Pesquisador	Manejo do vinhedo e desenvolvimento das plantas; treinamento	095.671.104-92
Luiz Fernando de Oliveira da Silva	EPAMIG/CEMF	Pesquisador	Coordenador; Manejo em campo, Extração de azeite, avaliação da qualidade dos azeites; e treinamento	058.489.476-78
Emerson Dias Gonçalves	EPAMIG/CEMF	Pesquisador	Manejo da colheita e pós colheita e treinamento	713.416.170-68
Pedro Henrique Abreu Moura	EPAMIG/CEMF	Pesquisador	Manejo em campo e treinamento	014.459.396-30
Vanda Maria de Oliveira Cornélio	EPAMIG/UR SUL	Pesquisadora	Difusão e transferência de tecnologia	309.937.506-30
Rogério Antônio Silva	EPAMIG/UR SUL	Pesquisador	Manejo em campo e treinamento	323.916.686-00
Erivelton Resende	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Produção de mudas, cultura de tecido e treinamento	963.256.236-49

Adriano de Souza Guimarães	EPAMIG/ UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	034.288.786-63
Domingos Sávio Queiroz	EPAMIG / UR SUDESTE	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	281.413.696-87
Edilane Aparecida da Silva	EPAMIG / CEGT	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	644.107.496-68
Leidy Darmony de Almeida Rufino	EPAMIG / UR NORTE	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	075.465.576-82
Leonardo de Oliveira Fernandes	EPAMIG / CEGT	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	517.726.046-15
Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves	EPAMIG / SEDE	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	027.458.196-58
Karina Toledo da Silva	EPAMIG /CESR	Pesquisador	Auxílio na execução projetos/ Coordenar as ações de transferência de tecnologias	026.566.769-08
Reginério Soares de Faria	EPAMIG/CEGT	Pesquisador	Coordenar as ações de transferência de tecnologias	203.237.516-87
Kellson Frederico Tolentino Sousa	EPAMIG/CEGR	Coordenador de Transferência e Difusão de Tecnologia	Coordenar as ações de transferência de tecnologias	013.334.856-38
Maurício Antônio de Oliveira Coelho	EPAMIG/CEST	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	313.292.921-20
Daniel Sobreira Rodrigues	EPAMIG/CESR	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	539.479.323-91

André Penido Oliveira	EPAMIG/CEGT	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	013.494.636-71
Cristiane Viana G. Ladeira	EPAMIG/SEDE	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	048.310.226-16
Djalma Ferreira Pelegrini	EPAMIG/CEGT	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	550.753.126-91
Marcos Brandão Dias Ferreira	EPAMIG/CESR	Pesquisador	Auxílio na execução projetos	456.584.636-53

#### XIV - AÇÕES DAS PARTES

**EPAMIG: CECD** – Preparar material audiovisual e webinários para treinamento não presencial; disponibilizar infraestrutura da unidade para treinamento presencial; fazer o diagnóstico dos vinhedos; selecionar e realizar a poda experimental para revitalização dos vinhedos; contribuir na organização do evento de difusão a ser realizado em Diamantina.

**EPAMIG: CEMF** – Instalação das Unidades Demonstrativas de oliveira, preparar material audiovisual e webinários para treinamento não presencial; disponibilizar infraestrutura da unidade para treinamento presencial; fazer o diagnóstico dos olivais; selecionar e realizar orientação sobre o manejo dos olivais; contribuir na organização do evento de difusão a ser realizado em Diamantina.

**UFVJM** – ceder a infraestrutura e mão de obra para instalação da Unidade Demonstrativa de Oliveiras e realizar o manejo e acompanhamento dos olivais conforme orientação dos pesquisadores da EPAMIG.

Alocar mão de obra técnica especializada e de apoio, estudantes, professores e pesquisadores para execução dos trabalhos objeto do presente acordo

#### **EPAMIG Centro Oeste/Norte/Oeste –**

Permitir a utilização da infraestrutura das suas Unidades Regionais de Pesquisa, tais como laboratórios, bibliotecas e Campos Experimentais, observadas as suas normas internas e atendidas às suas disponibilidades, sempre que isto se fizer necessário à implementação de estudos e pesquisas de interesse recíproco, abrangidos pelo objeto deste acordo, desde que autorizados pelos comitês responsáveis pela gestão das unidades e campos.

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO (SE FOR O CASO):**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Oliveira da Silva**,



**Empregado(a) Público(a)**, em 04/01/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23840618** e o código CRC **7486E98E**.

---

Referência: Processo nº 3050.01.0001654/2020-04

SEI nº 23840618

## NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Thales Almeida Pereira Fernandes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Carlos Augusto dos Santos	911.855.216-15	3120012020140316	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Flávia Sacramento Moreira	855.823.286-53	3108052020140421	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Joaquim Francisco Filho	851.400.048-00	3108112019145718	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Joaquim Inácio da Silva	929.269.326-34	3113112020095836	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
José Lourenço Pereira Filho	479.715.416-00	3113112020091301	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso VIII
Marcela Moreira Martinelli	091.479.796-40	3116012020084711	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Marco Antônio Landim Pereira	037.618.966-54	3129072019150049	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso VIII
Nilson Maciel Lopes	100.868.626-34	3106012020094006	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Tomé Fernandes Maciel	026.858.166-58	3103072018103012	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso VIII
Tomé Fernandes Maciel	026.858.166.58	3120012020144901	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso VIII
Vitor Ferreira Barreto	032.267.487-50	3120012020091453	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I

10 cm -05 1433994 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Thales Almeida Pereira Fernandes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Amador Alves Pereira	095.457.606-30	087079 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Edicarlo Nunes Rocha	06002651616	3119082020134017	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso VIII
Édigo de Jesus Bispo	084.883.346-56	3112022020160352	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Espólio Devair Moreira da Silva	679.100.846-68	3119102020081751	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Expedito Germano dos Reis	364.249.436-68	087723 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Marlene de Fátima Moreira	271.257.006-59	047762 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I

6 cm -05 1433995 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº 10/2021

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Thales Almeida Pereira Fernandes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO IMPROCEDENTE do auto de infração dos autuado(s) a seguir relacionado(s). Não haverá imputação de penalidade ao(s) autuado (s) notificado(s) e o(s) processo(s) relacionado(s) abaixo, será(ão) arquivado(s). Notificado(s):

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Nº Processo Administrativo
Clementino Rabelo dos Santos	234.145.616-20	094628 C	CRCV/GDA/212/2016
Devair Moreira da Silva	679.100.846-68	047761 C	CRCV/GDA/692/2016
Ildeu Alves	149.993.316-91	087762 C	CRCV/GDA/560/2016
José Cláudio Lourenço	187.275.656-53	087847 C	CRCV/GDA/540/2016
Raimundo Osvaldo do Carmo	337.586.896-00	047121 C	CRCV/GDA/313/2016

6 cm -05 1433996 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº 11/2021

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Thales Almeida Pereira Fernandes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Antônio Eustáquio Loliola	048.004.326-42	053050 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Bernardino Carvalho de Avelar Júnior	051.297.826-31	087721 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso V
Carlos Roberto de Azevedo Guedes	542.261.206-04	053469 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Cláudia Aparecida Silva Loliola	085.915.366-57	053260 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Deyvison Luiz Oliveira	113.061.746-78	047112 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Diego Borges Friúza da Silva	093.039.546-88	3119032019094615	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Edson Soares da Fonseca	146.258.226-53	087454 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Élio Xavier Ramos	007.864.976-53	047880 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Evandro José da Silva	109.288.716-49	053661 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Feliciano Gomes Fonseca	779.859.076-53	053417 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Geraldo de Jesus Gonçalves Pinto	482.655.356-00	047868 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Igor Junio Cipriano	039.171.956-40	3119022019111625	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
João Henrique Milward de Azevedo Xavier	787.048.806-25	094535 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
José Ricardo Soares	071.429.376-88	047083 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Josiane da Conceição Faria	058.358.476-45	3112092018112828	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso V
Juarez Gomes Fonseca	518.026.356-53	053422 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Juliana Pereira Santos	104.889.416-95	094537 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Manoel Pessoa Filho	822.823.236-53	053425 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Marlene Rodrigues Costa	050.808.616-73	047093 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Maurício Pereira da Silva	225.817.138-52	3127082018091638	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Sebastião Pedro Gonçalves	268.713.866-53	3123022018133803	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Valduir de Souza Machado	512.855.766-91	087654 C	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I

14 cm -05 1433997 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº 12/2020

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Thales Almeida Pereira Fernandes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Ailton José dos Reis	593.636.736-34	3123102019100958	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso II
José Teixeira de Souza	268.567.606-63	3125102019133222	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso II
Tereziano Siqueira Cardoso	321.884.986-15	3125102019134659	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso II
Miguel Batista de Oliveira	542.552.606-72	3125102019134324	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso II
Alcides Pereira Bastos	530.942.396-68	3123102019101116	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso II
Antônia Cleuza da Silva	064.280.346-38	3112092019164351	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Ademir José Tolentino	008.357.496-49	010803-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso II
Carlito Alves De Almeida	004.284.366-92	030132-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Evilásio Ramos Fonseca	570.821.036-20	030150-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Josino Pereira Da Cruz	115.609.326-00	010602-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso VIII
Marcelo Wagner Malta De Castro	570.824.136-53	010623-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Manoel José Pereira	233.325.816-00	010619-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso VIII
Marcio Rodrigues Fonseca	025.631.976-60	089095-C	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso II
Manoel Luiz Antunes	034.234.846-91	030034-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
José Maria Pimenta	026.314.436-40	010056-D	Lei 10.021, Artigo 5º, inciso VIII
Anelita Gonçalves Dias	850.201.096-49	089151-C	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Adair José Martins Fonseca	037.173.406-11	010256-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Afonso Soares Vieira	090.033.936-56	089144-C	Lei 10.021, Artigo 5º, inciso VIII
Ely Soares Souza	887.998.836-00	010027-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Ernestina Rodrigues Maia	130.435.846-19	010266-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Antonio Dos Reis Neto	569.575.136-53	010283-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Manoel Messias Pereira	007.240.196-69	089100-C	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Luiz Carlos De Souza	269.884.808-11	089150-C	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
José Luiz Martins	233.976.086-00	010054-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Rogério Pereira Da Rocha	078.146.116-28	089177-C	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Naderon Renato Silva Rodrigues	040.426.486-73	010374-D	Lei 10.021, Artigo 5º, inciso VIII
Saulo Cardoso Pereira	094.485.616-01	089183-C	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Maria Lucia Barbosa Dos Santos	717.457.856-04	010255-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Joventino Rodrigues De Oliveira	901.173.528-53	089099-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I
Vanderlaur Rodrigues Martins	043.910.656-73	030071-D	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I

18 cm -05 1433998 - 1

## RETIFICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO Nº 325/2020.

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Thales Almeida Pereira Fernandes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE: Retificar o nº CPF do autuado João Lima Ribeiro Neto, na Notificação Nº 325/2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 15 de dezembro de 2020, página 34. ONDE SE LÊ: “043.696.357-67”, LEIA-SE: “043.696.356-67”.

2 cm -05 1433982 - 1

## EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1276/2020

Objeto: Implementos Agrícolas. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Sr. Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório Nº 3051002000161/2020 – SEI Nº 3050.01.0001276/2020-25 com os seguintes resultados: Lotes 1 e 2: Fracassados, Lote 3: Revogado e Lote 4: Empresa vencedora Era Comércio de Produtos Agrícolas Ltda-ME – CNPJ nº 09.358.606/0001-78 no valor total de R\$44.599,40. Ratificado em 05/01/2020.

3 cm -05 1433920 - 1

## EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 143/2020 – Acordo de Cooperação Técnica. Partes: EPAMIG e Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri. Objeto: Conjugação de esforços para o desenvolvimento científico e tecnológico. Assinatura: 04/01/2021. Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2025. Assinam: (a)Trazilho José de Paula Júnior - EPAMIG, (b)Janir Alves Soares – UFVJM.

Nº. 146/2020 - Partes: EPAMIG e Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica. Objeto: Fornecimento de Vale Transporte Eletrônico. Assinatura: 04/01/2021. Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022. Valor: R\$ 226.134,30 – IN 3051002000167/2020. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b)Heloísio Marcos Silveira – Consórcio ÓTIMO.

3 cm -05 1433934 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

## LEI ALDIR BLANC

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários do EDITAL n. 27/2020 - MODALIDADE CREDENCIAMENTO - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS. Objeto: Apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO selecionado por meio deste Edital visando à transferência de recursos. Dotação 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.36.25.0.59.1. Categoria 1 (praticantes ou mestres). Valor por termo assinado: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Data: 31/12/2020. Vigência: 01 de março de 2021. Signatários: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e os beneficiários abaixo:

1410.01.0011070/2020-89	Paulo Emílio de Oliveira Lima
1410.01.0011478/2020-34	Luis Cláudio Pinto de Faria
1410.01.0011870/2020-23	Raimundo Crispim Pereira
1410.01.0011889/2020-92	Roberto Barneschi Junior
1410.01.0011896/2020-97	Gercino Alves Batista
1410.01.0011899/2020-16	Idelmar da Silva Valadão

## LEI ALDIR BLANC

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários do EDITAL n. 27/2020 - MODALIDADE CREDENCIAMENTO - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS. Objeto: Apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO selecionado por meio deste Edital visando à transferência de recursos. Dotação 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.36.25.0.59.1. Categoria 2 (grupos ou coletivos). Valor por termo assinado: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data: 31/12/2020. Vigência: 01 de março de 2021. Signatários: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e os beneficiários abaixo:

1410.01.0010150/2020-97	Antonio Lisboa Oliveira
1410.01.0010432/2020-49	MARIA LUCIA DE ARAUJO
1410.01.0010716/2020-44	Geraldo Onofre Ferreira
1410.01.0010957/2020-36	José Antônio de Sousa
1410.01.0011580/2020-93	Jose Hermínio Ferreira Pinto
1410.01.0011790/2020-49	Ana Paula Evangelista de Abreu
1410.01.0011906/2020-21	ANTONIO CLARE FERREIRA

## LEI ALDIR BLANC

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários do EDITAL n. 27/2020 - MODALIDADE CREDENCIAMENTO - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS. Objeto: Apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO selecionado por meio deste Edital visando à transferência de recursos. Dotação 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.36.25.0.59.1. Categoria 3 (comunidades). Valor por termo assinado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 31/12/2020. Vigência: 01 de março de 2021. Signatários: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e os beneficiários abaixo:

1410.01.0005195/2020-22	Antônio Dias de Souza
1410.01.0010073/2020-42	RICARDO ULISSES DA COSTA ELEUTÉRIO
1410.01.0010818/2020-06	Valdir Maciel de Almeida
1410.01.0011071/2020-62	Marcio Ferreira de Sa
1410.01.0011115/2020-38	TANIA MARA EUSTAQUIO RELO
1410.01.0011326/2020-64	Amaro Nunes da Silva wander augusto morais
1410.01.0011578/2020-50	MARIA CRISTINA CASTRO SILVA
1410.01.0011755/2020-24	REYLON TÚLIO FERREIRA FONTES
1410.01.0011757/2020-67	HUGO DE CAMPOS CORDEIRO
1410.01.0011875/2020-82	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS CORREIA

15 cm -05 1433702 - 1

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 26/2017, cadastrado no portal de compras sob Nº 9166095/2017. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e a empresa Trivalve Administração Ltda. Objeto: Concessão de desconto de 2,29%, referente ao serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível, a partir de 30.11.2020. Assinam: Nilson Pereira Borges pelo IDENE e Vitor Flores de Deus, pela empresa Trivalve Administração Ltda.

2 cm -05 1433938 - 1

## INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, que entre si celebraram o IPEM/MG e a empresa Futura IkoAdministração E Projetos Eireli. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a prestação social da contratada, prorrogar a vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses e reajustar o valor do Contrato Original. Nova Vigência: 11/01/2021 a 10/01/2022. Valor Mensal: R\$ 1.350,93. Valor Global: R\$ 16.211,24. SIGNATÁRIOS: Pelo IPEM/MG a Sra. Melissa Barcellos Martinielle e pela contratada o Sr. Marcos Achar. Data da assinatura: 05/01/2020. Fiscal do Contrato: Marco Antônio Rodovalho.

3 cm -05 1433704 - 1

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 4714. Processo Interno nº 389/16. Base Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93. Contratado: Totvs S.A., CNPJ nº 53.113.791/0001-22. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor por aplicação do INPC. Data da Assinatura: 04/12/2020.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Pregão Eletrônico 115/2020. Critério de Julgamento: Menor preço. Processo Interno nº349/2020. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantio de mudas de espécies nativas florestais, adubação verde e cercamento para execução da recuperação física e biológica e manejo da recuperação natural das áreas empregadas